



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 383/2006, DE 21 DE JULHO DE 2006.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor, temporariamente, em caráter emergencial e por excepcional interesse público conforme menciona.*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o profissional abaixo especificado:

| QUANTIDADE | CARGO      | CARGA HORÁRIA           | REMUNERAÇÃO                     |
|------------|------------|-------------------------|---------------------------------|
| 01         | Enfermeiro | 20 h + 20 h<br>semanais | Lei Complementar nº<br>010/2003 |

**Art. 2º** É considerado excepcional interesse público, nos termos desta Lei, a necessidade de contratação do servidor referido para fins de implantação do CAPS I Regional – Centro de Atenção Psicossocial Regional com sede no Município de Boa Vista do Cadeado.

§ 1º A concretização do CAPS I decorre de projeto encaminhado ao Ministério da Saúde no ano de 2005 e aprovação para implantação no ano de 2006.

§ 2º O CAPS I Regional tem abrangência sobre os municípios de Boa Vista do Inca, Colorado, Saldanha Marinho, Quinze de Novembro, Santa Bárbara do Sul, Fortaleza dos Valos, além do município sede.

§ 3º Para o atendimento regional, serão observadas as normas estabelecidas em Termo de Compromisso, integrante desta Lei, firmado pelos municípios signatários.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

---

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 21 DE JULHO DE 2006.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Viníssios Martins  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

**Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996**

**AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000**

**Fone: 3505-9680**

**CNPJ: 04.216.132/0001-06**

---